



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO

- LEI Nº 311/89 -

"Reajusta os valores remunerativos dos servidores ativos e inativos / desta Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1989 aos servidores municipais ativos e inativos, reajuste de vencimentos, proventos e gratificações.

Parágrafo 1º - Os reajustes de que trata este artigo, incidirão nas tabelas de vencimentos dos cargos/comissionados (DAS), anexo I, nas funções gratificadas (CAI), anexo II, aos vencimentos / dos cargos de natureza estatutária, anexo III da tabela de proventos dos aposentados, anexo IV e cargos e funções do quadro do Magistério Público Municipal, anexo V, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS - (DAS)

SÍMBOLOS	ATUAL	PROPOSTO
DAS 1	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 170,00
DAS 2	NCZ\$ 32,50	NCZ\$ 150,00
DAS 3	NCZ\$ 30,81	NCZ\$ 100,00

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS - (CAI)

SÍMBOLOS	ATUAL	PROPOSTO
CAI 1	NCZ\$ 13,00	NCZ\$ 30,00
CAI 2	NCZ\$ 8,12	NCZ\$ 20,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO

cont. Lei 311/89 - fls 2

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA

NÍVEL	ATUAL	PROPOSTO
1	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 54,37
2	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 54,57
3	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 54,77
4	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 54,97
5	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 55,17
6	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 55,37
7	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 55,57
8	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 55,77
9	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 55,97
10	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 56,17
11	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 56,37
12	NCZ\$ 48,75	NCZ\$ 56,57

ANEXO IV

TABELA DE PROVENTOS

Nº ORDEM	NOME	ATUAL	PROPOSTO
1	Manoel Costa Moraes (53%)	NCZ\$ 16,32	NCZ\$ 29,92
1	Corina C. Moraes (47%)	NCZ\$ 14,48	NCZ\$ 26,53
2	Solange C. Tavares	NCZ\$ 30,81	NCZ\$ 55,46
3	Rosineli C. Pullig	NCZ\$ 30,81	NCZ\$ 55,46
4	Elza Chaves da Silva	NCZ\$ 30,81	NCZ\$ 55,46
5	Neyde M.ª D. da Cunha	NCZ\$ 82,46	NCZ\$ 148,36
6	Noemia Soares Figueira	NCZ\$ 47,12	NCZ\$ 84,82
7	João Nunes S. Figueira	NCZ\$ 41,68	NCZ\$ 75,02
8	Luiz Teixeira de Mello	NCZ\$ 41,68	NCZ\$ 75,02

ANEXO V

TABELA DOS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	CATEGORIA	ATUAL	PROPOSTO
1	A	NCZ\$ 48,75	Piso Nac. Salário
1	B	NCZ\$ 46,21	Piso Nac. Salário
1	C	NCZ\$ 30,81	Piso Nac. Salário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

cont. Lei 311/89 - fls 03

GOVERNO: JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO

Art. 2º - Fica criado a função gratificada de Chefe dos Serviços de Cadastros - CAI-I de que cuida a tabela Anexo V da Lei 209 de 20/04/1983.

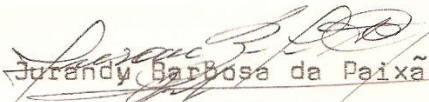
Art. 3º - O recurso para atendimento do reajuste proposto correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto até o limite de 100% (Cem por cento), na forma do estatuido pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, as dotações orçamentárias voltadas para área de pessoal e respectivos encargos previdenciários fixados no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 17 de fevereiro de 1989

Cel. 
Prefeito Municipal